Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 97 /63
= = = = = = = = = = = = = =

DOCUMENTO Nº 1 887 /63
= = = = = = = = = = = = =

Art. 1º - Três por cento (3%) do produto da arrecadação de impôsto predial e territorial e 2% (dois por cento) sôbre a arrecadaçao do Impôsto sôbre Jogos e Diversoes, serao entregues, mensalmente, à Santa Casa de Misericórdia de Santos, a título de auxílio médico-hospitalar.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrao por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 964, revogadas as disposiçoes em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1 963

aa) MIGUEL PASQUARELLI
RIVALDO DE SOUZA ROSAS
RICARDO GONÇALVES ROCHA

mls.-

Proc. 203/63

Mod. C-4 20.000 - 5-62